SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 01 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4093

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Declara ponto facultativo no Consórcio Centro Sul no dia 02 de abril de 2026, conforme especificado.

A Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul, no uso de suas atribuições legais, declara ponto facultativo nas datas abaixo indicadas, com fundamento nas seguintes considerações:

Art. 1º – Considerando o calendário oficial adotado pelo município sede consorciado, fica declarado ponto facultativo:

I – no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão de anteceder o feriado nacional de Sexta-Feira Santa, celebrado em 03 de abril de 2026.

Art. 2º – O disposto neste ato aplica-se a todos os setores administrativos do Consórcio Centro Sul.

Art. 3º – Excetuam-se do disposto no art. 1º as atividades de fiscalização ambiental do aterro sanitário, localizado em município diverso da sede, as quais deverão ser mantidas em funcionamento normal.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi , 31 de março de 2026.

GEOVANA CARLA DE SOUZA
Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC747DBD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
PORTARIA Nº 012/2026 - EXONERAÇÃO A PEDIDO LEONARDO SARMENTO CHARLES

Portaria nº 012/2026.

Ementa: Exoneração de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor Leonardo Sarmento Charles da função de Secretaria Executiva - CCE - I, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 31 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:ECB45ACE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 15/2026 - ALTERA A PORTARIA N.º 04/2026 - FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO PEDRO PAULO FERNANDES.

PORTARIA Nº 15 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 04/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do 2º(segundo) período de férias – conforme consta no art. 1º da Portaria n.º 04/2026 – Publicada no D.O.M. em 27/01/2026 – Ed. 4049.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a pedido, o 2º(segundo) período de gozo de férias do servidor da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Novo Período de Férias
Pedro Paulo Fernandes Heggdorne	Motorista	Efetivo	090178-01	03/10/2023 a 02/10/2024	06/04/2026 a 15/04/2026

Art. 2º.O Servidor descrito na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá retornar as suas funções no dia útil de expediente posterior ao término das respectivas férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o 2º período (09/12/2026 a 18/12/2026) de férias descrito no artigo 1º da Portaria n.º 04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:64B875CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1592 / 26 = F.M.E. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS..
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do **Fundo Municipal de Educação - FME** no âmbito do Município de Duas Barras estabelecendo suas regras especiais de gestão e controle.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Fica instituído no Município de Duas Barras, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Educação – FME como fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para servir de instrumento de captação e aplicação de recursos.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Educação – FME tem como objetivo estruturar mecanismos gerenciais para implementação e desenvolvimento de ações da política educacional, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo, total ou parcialmente, despesas com:

I.execução de ações, projetos e programas de:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar;
aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;
II. pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
III.aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
IV.melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
V. prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
VI.quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação bibarrense, devidamente aprovadas pelos Conselhos.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Seção I Da execução

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação será o Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME e ordenará suas despesas, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, assim como ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME:

I. gerir o Fundo Municipal de Educação - FME, inclusive suas movimentações financeiras;
II. estabelecer políticas de aplicação dos recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
III. acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
IV. manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
V. prestar contas, no prazo legal, a quem de direito, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
VI. firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação - FME;
VII. coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação
- FME;
VIII. gerir os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
IX. manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
X. manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

Seção II
Da Atividade dos Conselhos

Art. 5º. Cabe ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas competências:

I. sugerir as normas operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME;
II. estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III. determinar a alocação de recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV. acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V. deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, deliberar nos termos dessa lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate tangenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

§2º. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, deliberar nos termos dessa lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate tangenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas destinadas à alimentação escolar.
§3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar nos termos dessa lei sobre todos os demais temas que não sejam de competência dos demais Conselhos.
§4º. Em havendo conflito de competência entre os conselhos, caberá ao Secretário Municipal de Educação atribuir a solução, podendo,

inclusive, recomendar reunião conjunta entre os conselhos em conflito ou escolher o Conselho que tenha maior aptidão temática para decidir.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Seção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 6º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I. as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II. as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III. as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
IV. as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V. os recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão obrigatoriamente depositados em conta bancária exclusiva e específica, cuja movimentação se dará em conjunto pelo gestor do fundo e por algum outro agente público designado pelo Prefeito.
Seção II
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 7º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME será própria e obedecerá às normas da contabilidade pública.
§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção III
Da Execução Orçamentária e das Despesas

Art. 9º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária fonte orçamentária, tampouco sem prévio empenho.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões no orçamento poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Fundo Municipal de Educação - FME existirá por prazo indeterminado.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 26 de março de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FC4C9F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 / 26 = LICENÇA PRÊMIO A PIERRE SANTOS DOS PASSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e
Considerando o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Pierre Santos dos Passos – mat. 1.159, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, perfazendo um total de 06 (seis) meses, conforme Processo Administrativo nº 570, de 12 / 03 / 2.026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 31 de março de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:22BD69E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 / 26 = LICENÇA PRÊMIO A FABIANO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e
Considerando o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Fabiano da Silva – mat. 1.005, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, perfazendo um total de 06 (seis) meses, conforme Processo Administrativo nº 541, de 10 / 03 / 2.026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 31 de março de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F2DFE5CC

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2026

REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2026

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que dará continuidade **a sessão do Pregão Presencial nº 014/2026, Processo Administrativo Nº 2519/2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação.**
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao

atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Duas Barras, abrangendo o deslocamento diário de ida e volta entre a residência dos alunos e as unidades escolares, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no **Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital
Data da reabertura da sessão: 06/04/2026 às 10:00 horas.
Local: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações).

Duas Barras, 31 de março de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A4355296

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº006/2026

Reunião Ordinária Presencial
Ata CMS Nº 006/2026

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, compareceram à Casa dos Conselhos Municipais para Reunião Extraordinária os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: Gestores e Prestadores de Serviços – Titular: Fernando Augusto Soares dos Reis (Secretaria Municipal de Saúde); Suplente: Angélica de Oliveira Medeiros; Profissionais de Saúde: Titular: Marcélia M. Raymundo Ferreira (CREFITO – 2). Sociedade Civil – Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld (Associação de Moradores de Morro Azul); Titular: Dagles Ciro da Silva Gondim (Igreja Católica); Titular: Fátima Goulart Alves da Silva (Casa de Maria) e Titular: Carmem Lúcia dos Santos Fontes Silva (Instituto Humanitário Florescer da Serra); Titular: Matheus Alegre Fernandes (39ª Subseção OAB). Pauta: **1. Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior – 3º quadrimestre de 2025; 1.** O Presidente fez a abertura dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. O RDQA foi apresentado pelo Gestor Fernando Augusto Soares Reis, que após apresentado foi **APRECIADO,** pelo Conselho Municipal de Saúde, consignado nos seguintes termos: Com base legal para análise do RDQA, o Conselho Municipal de Saúde utilizou a Lei Complementar nº 141 de 13 de fevereiro de 2012, a qual disciplina a prestação de contas e a fiscalização da gestão da saúde em suas respectivas seções III e IV. O parecer do Conselho é feito nos seguintes termos: Ítem I- O RDQA apresenta o montante dos recursos "recebidos" no período quando deveria informar o montante dos recursos "aplicados" no período, nos termos do art. 36º, I, da Lei Complementar nº 141/2012. Neste sentido consideramos também a necessidade de apresentação de relatório com a evolução financeira da área para uma melhor avaliação e acompanhamento por este Conselho. Essa necessidade vai ao encontro do art .41 da LC 141/2012. Em relação ao Ítem II. No Ítem III, o relatório não apresenta informações das auditorias realizadas ou em execução no período conforme determina a referida Lei. Em complemento a esse ponto e observando o Art. 42 da referida Lei (abaixo), como entendimento deste Conselho as auditorias devem abranger pelo menos 30 % dos procedimentos e ou custos de maior relevância no período. 2. Foi aprovado o envio de ofício para a SMS, solicitando o quantitativo de funcionários da saúde, sem englobar os funcionários de PJ, em planilha excel (por unidade e incluir parte administrativa e o valor total gasto mensal). 3. Foi falado sobre a licitação de carros para saúde, sendo informado que foi uma Licitação global para todas as secretarias do município que aderiram, e para a saúde ficaram 6 carros que vão ser pagos pela saúde. 4. Foi falado da importância de encaminhar a este conselho o Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão de 2025.5.Foi discutida a obra no PSF Ramalho, sendo aprovado por este Conselho solicitando o prazo que será feita a obra. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, Eu Matheus Alegre Fernandes, Conselheiro designado para redigir a presente ata, dei por encerrada a reunião, redigindo a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente do CMS e pelos demais presente.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:B13B6987

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin, no exercício de suas atribuições legais, em reunião ordinária presencial, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (31/03/2026), na Casa dos Conselhos Municipais, conforme Ata Nº 006/2026.

RESOLVE:
Art. 1º-APRECIAR o Relatório Detalhado do quadrimestre anterior, - RDQA – 3º Quadrimestre/2025, nos termos da Ata de Reunião Extraordinária CMS Nº 006/2026.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de março de 2026.

FLÁVIO TEIXEIRA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:4AEDA34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 793/2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 03 de abril de 2026 em celebração à Paixão de Cristo;
CONSIDERANDO a celebração da Quinta-Feira Santa, no dia 02 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 50.249, de 30 de março de 2026, que considerou facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 02 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento das repartições públicas municipais com o calendário adotado pelo Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).
§ 1º. O expediente será normal, entretanto, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
§ 2º. Caberá aos Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Pública adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais e indispensáveis ao interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 31 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D00B31A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1770 DE 13 DE MARÇO DE 2026

" Dispõe sobre a obrigatoriedade da eleição de representantes de turma, da criação de grêmios estudantis nas escolas públicas do município, e da participação no projeto câmara mirim, e da outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Engenheiro Paulo de Frontin, o Calendário Oficial de Eleições Escolares, compreendendo a realização de eleições para representantes de turma, grêmios estudantis e vereadores mirins, com a finalidade de promover a participação democrática dos estudantes na gestão escolar e fortalecer a formação cidadã.

Art. 2º. As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão realizar, obrigatoriamente, eleições para representante e vice representante de turma a partir do 5° ano do Ensino Fundamental.

§1° Cada turma deverá eleger 01 (um) representante e 01 (um) vice representante.

§2° Compete ao representante e ao vice representante atuar como interlocutores entre os estudantes, a equipe pedagógica e a direção escolar, conforme regulamentação própria.

Art. 3º. As eleições para representantes de turma ocorrerão anualmente, no início do ano letivo, devendo ser realizadas preferencialmente nas primeiras semanas de aula e, obrigatoriamente, até o final do mês de março.

Art. 4º. Fica instituída a obrigatoriedade de realização de eleições para Grêmio Estudantil nas unidades da rede municipal de ensino que possuam turmas a partir do 5° ano do Ensino Fundamental.

Art. 5° - As eleições para Grêmio Estudantil ocorrerão a cada 02 (dois) anos, sempre no início do ano letivo e, obrigatoriamente, no mês de março

Parágrafo Único, 0 mandato do Grêmio Estudantil terá duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição conforme regulamento da unidade escolar.

Art.6° - Fica instituída a realização anual das eleições para o programa Vereador Mirim, destinadas escolha dos representantes das unidades escolares junto à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

§1° As eleições para Vereador Mirim ocorrerão anualmente, devendo ser realizadas até o último dia do mês de abril, para definic5o dos representantes das escolas no respectivo ano legislativo.

§2° 0 processo eleitoral definirá os estudantes que representarão suas respectivas unidades escolares nas atividades do programa junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art.7° - As unidades escolares deverão garantir:
I — Ampla divulgação dos processos eleitorais;
II — Igualdade de participação entre os estudantes;
III— Processo democrático, transparente e participativo;
IV — Orientação pedagógica aos alunos sobre cidadania, participação social e formação política.

Art.8°- Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar os procedimentos eleitorais previstos nesta Lei, podendo estabelecer normas complementares quanto à organização, atribuições e funcionamento dos representantes de turma, grêmios estudantis e vereadores mirins.

Art.9° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Gabriel da Silva Lourenço

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F8CC0FC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1771 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAPRESTAÇÃO DOS VIDROS TRASEIROS DOS TAXISTAS QUE ADERIREM AO PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ, POR MEIO DE PUBLICIDADE.."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contraprestação aos taxistas devidamente autorizados a operar no Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ que aderirem ao Programa de Divulgação de Ações e Campanhas Institucionais do Município, mediante a veiculação de material publicitário institucional no vidro traseiro dos veículos utilizados na prestação do serviço de táxi.

Art. 2º. 0 Programa de Divulgação de Ações e Campanhas Institucionais tem como objetivo ampliar o alcance das informações de interesse público, incluindo:

I — Campanhas de saúde pública;
II — Campanhas educacionais;
III— Campanhas ambientais;
IV — Campanhas de segurança;
V — Divulgação de programas e serviços públicos municipais;
VI — Outras ações institucionais de interesse coletivo.

Art. 3º. A contraprestação do vidro traseiro será realizada mensalmente aos taxistas participantes do programa, desde que cumpridas as condições estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 4º. Para participar do programa, o taxista deverá:
I — Possuir autorização ou permissão regular para exploração do serviço de táxi no Município;
II — Manter o veículo devidamente regularizado;
III — Manter afixado o material publicitário institucional fornecido ou autorizado pelo Poder Executivo;
IV — Manter o material em boas condições de visibilidade e conservação.

Art. 5° - 0 valor da contraprestação será definido por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art.6° - 0 valor da contraprestação será definido por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art.7° - 0 Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores:
Vereador Gabriel da Silva Lourenço.
Vereador Jeferson Adriano Gomes Moreira.
Vereador Vinicius de Almeida dos Santos Nora.
Vereadora Rosangela de Carvalho dos Passos Goda.
Vereador Jorge Silvano Vilela.
Vereadora Sandra Regina Gil
Vereador Moises dos Santos Rocha.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:BB1EF7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4918/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

CONSIDERANDO a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 3965/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Leila Pereira Ramon**, **Professor I, matrícula nº 20/0406**, readaptação de função conforme recomendação emitida em 17/03/2026, pela Médica do Trabalho do município, Dra. Rosa Angela P. de Andrade- CRM 52.34494-4.
Parágrafo Único: O período da concessão será de 365 dias a partir de 17 de março de 2026, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 31 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E82D6E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4919/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

CONSIDERANDO a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 769/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Suzane de Moura Souza Cordovino**, **Recreacionista, matrícula nº 20/2102**, readaptação de função conforme recomendação emitida em 17/03/2026, pela Médica do Trabalho do município, Dra. Rosa Angela P. de Andrade- CRM 52.34494-4.
Parágrafo Único: O período da concessão será de 365 dias a partir de 17 de março de 2026, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 31 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:DEC1BE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4920/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Cláudia Maria Froes, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 20/0846, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 928/2026, com eficácia a partir de 01 de maio de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 31 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:88AEBFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4921/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

CONSIDERANDO a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 3754/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Alda Cardozo Amaral**, **Servente, matrícula nº 20/1229**, readaptação de função conforme recomendação emitida em 17/03/2026, pela Médica do Trabalho do município, Dra. Rosa Angela P. de Andrade- CRM 52.34494-4.

Parágrafo Único: O período da concessão será de 365 dias a partir de 17 de março de 2026, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 31 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:FAD0A461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4922/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 014/2026, constante no Processo Administrativo nº 479/2026, celebrado junto à empresa NL Santos Comércio LTDA, CNPJ 30.182.057/0001-10,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ovos de Páscoa, os funcionários abaixo:

I. Lívia Maria de Oliveira Raymundo - mat. 20/0116;
II. Elço Luis Fontes Padilha – mat. 40/7070.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:DDF3DCE8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 03/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 03/2026, referente a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de impressoras para atender às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Mendes.

CARLA SOARES MEIRELES DA COSTA - MATRÍCULA 888

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA 944

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6809520E

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 02/2026, referente a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de impressoras para atender às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Mendes.

CARLA SOARES MEIRELES DA COSTA - MATRÍCULA 888

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA 944

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B474A37C

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 01/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 01/2026, referente a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de impressoras para atender às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Mendes.

CARLA SOARES MEIRELES DA COSTA - MATRÍCULA 888

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA 944

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AEDFE9BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 09/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 09/2025, referente a aquisição de diversos materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes.

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO - MATRÍCULA 115

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA 944

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:71487AF2

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 05/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 05/2025, referente Agenciamento de viagens para os
Vereadores da Câmara Municipal de Mendes.

EDUARDO VENTURA LOURES - MATRÍCULA 912

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA 944

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4AD280CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 04/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes.

BRUNO CÉZAR RODRIGUES COSTA - MATRÍCULA 909

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA 944

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C81F2064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O **Prefeito Municipal de Mendes**, Estado do Rio de Janeiro, **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2001, bem como os termos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Edital nº 010/2023, de 03 de outubro de 2023, que deu publicidade à composição dos membros efetivos, titulares e suplentes do **Conselho Tutelar**, eleitos para a gestão **2024/2028**;
CONSIDERANDO o Ofício nº 184/2026, que solicita a prorrogação da convocação de conselheiro suplente em razão da **licença médica do Conselheiro Tutelar Guilherme Razut**, pelo período de **15 (quinze) dias**, a contar de **28/03/2026 até 11.04.2026**, visando garantir o bom andamento dos trabalhos;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a convocação, no período de **28 de março de 2026 a 11 de abril de 2026**, a **12ª suplente**, Sra. **Mariane Wandenkolk Vieira**, para exercer a função de **Conselheira Tutelar** no Conselho Tutelar do Município de Mendes/RJ, durante o período de **licença médica do Conselheiro Tutelar Guilherme Razut**..
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **28 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 31 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FD879D16

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 083/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **DANIELE FIGUEIRA DE SOUZA,** mat. 3891 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **DANIELI FIGUEIRA DE SOUZA,** mat. 3891 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.

Mendes, 31 de março de 2026
Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BF0FDF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDOos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001, que normatiza o Organograma Administrativo; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos públicos.
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, interinamente a Sr.ª MARIA DE LOURDES PENNA DOS SANTOS MOREIRA para responder, pelo cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE COMPRAS (DAS-05), do PREVI-MENDES, a partir de 01.04.2026.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com o retorno da titular da pasta as atividades, a presente designação fica revogada de pleno direito, independente de qualquer ato administrativo.

Art. 4° - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.04.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B0C9534A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDOos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOos termos da lei municipal de nº 2.671/2025 de 21 de janeiro de 2025 que normatiza o Organograma Administrativo; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos públicos.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a partir de 24.03.2026 a Srª JULIANA WANDENKOLK para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSOS DAS-04 da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24.03.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43C1A722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 136/2026, de 17 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito nomear e exonerar Secretários Municipais, bem como prover os cargos públicos e dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 53, incisos II, VII e XIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite a revisão de seus próprios atos, quando necessário, por motivo de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de **01 de abril de 2026**, a Portaria nº 136/2026, de 17 de março de 2026, que designou o Sr. **WILLIAN ENES SILVEIRA** para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Obras e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FBB22163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.666 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR partir de **31.03.2026 o Srº EDELCIO GOMES** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, AP da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 31.03.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4D9FC796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI – 03 DE MARÇO DE 2026 ÀS 9HS

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala dos Conselhos Municipais Cláudio Antônio Pessoa dos Santos, situada na Av. Amaral Peixoto, nº 27 – Centro, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mendes, com a seguinte pauta: apresentação da nova composição; eleição de presidente e vice-presidente; resposta ao Ministério Público (Ofício nº 007/2026-PJTCOVAS); calendário de reuniões para 2026; e assuntos gerais. Estavam presentes os(as) conselheiros(as): Alzira Coimbra Braga Haber (Pessoa Idosa); André Luiz Mexias da Costa (Procuradoria Geral do Município); Zenite Esméria Romano (SEPE); Rayssa Maria Mariano de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social); Elida Moraes Martins (OAB Mendes); Alexandre Freitas de Mello (Secretaria Municipal de Saúde); e Vitor Souza Santos (SMAS – Sala dos Conselhos Municipais Cláudio Antônio Pessoa dos Santos). A reunião iniciou-se com a apresentação de todos os conselheiros presentes. Em seguida, foi realizada a votação para eleição de presidente e vice-presidente. Por unanimidade, foram eleitas: Rayssa Maria Mariano de Souza – presidente; e Alzira Coimbra Braga Haber – vice-presidente, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 2.661, de 20 de dezembro de 2024. Na sequência, foi realizada a leitura do Ofício nº 007/2026-PJTCOVAS. Deliberou-se pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando apoio no levantamento de informações para a construção do perfil da pessoa idosa residente no município de Mendes. Após o retorno da Secretaria Municipal de Saúde, o material será encaminhado ao Ministério Público de Tutela Coletiva de Vassouras, por meio de e-mail, juntamente com o decreto contendo a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o levantamento do perfil das pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficou também acordado o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde solicitando a verificação da possibilidade de disponibilização de profissional de Fisioterapia para a execução de atividades de terapia postural no Centro de Convivência do Idoso Vó Maria. Definiu-se que as reuniões deste colegiado ocorrerão sempre na primeira terça-feira de cada mês, às nove horas. A próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 07 de Abril de 2026 às nove horas. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:56AECD2C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 024/2026

O **Diretor-Executivo Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue.

CONSIDERANDO o disposto nos **arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e no art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no **Processo nº VAS-020422/000217/2025, de 16 de dezembro de 2025**;

RESOLVE conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REGRAS DIFERENCIADAS – PROFESSORA (arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017), COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, à servidora **Miriam Cristina da Silva Rezende,** matrícula nº **100.241-4**, no cargo de **Professor 1º ao 5º Ano,** a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de **R$ 7.306,39** (sete mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos), **calculados com base na última remuneração do cargo efetivo ocupado pela servidora**, nos termos da legislação vigente (**art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 051/2017**).

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 01 de abril de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 024/2026

Ficam fixados em **R$ 7.306,39** (sete mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos) os proventos mensais do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REGRAS DIFERENCIADAS – PROFESSORA, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, concedida à servidora **Miriam Cristina da Silva Rezende,** matrícula nº **100.241-4**, no cargo de **Professor 1º ao 5º Ano**, com fundamento nos **arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 051/2017**, **art. 56 da LC nº 21/2002**, **LC nº 23/2002**, **art. 6º da EC nº 41/2003** e **§ 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**, a partir da publicação desta, conforme **Processo nº VAS-020422/000217/2025, de 16 de dezembro de 2025**.

Salário: R$ 5.038,89
Triênio de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp. n° 21/2002: R$ 2.267,50
Total: R$ 7.306,39

Valor dos Proventos mensais, de acordo com o que prescreve o art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988: **R$ 7.306,39** (sete mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Vassouras, 01 de abril de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:6881B4D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 025/2026

O **Diretor-Executivo Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue.

CONSIDERANDO o disposto nos no **art. 28 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e no art. 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no **Processo nº VAS-020422/000099/2025, de 03 de outubro de 2025**;

RESOLVE conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais (Art. 28 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017),** à servidora **Maria Batalha Barbosa Motta da Silva,** matrícula nº **101237-1**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais), fundamentados no art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 01 de abril de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 025/2026

Ficam fixados em **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais) os proventos mensais do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais (Art. 28 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017)**, concedida à servidora **Maria Batalha Barbosa Motta da Silva,** matrícula nº **101237-1**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com fundamento no **art. 28 da Lei Municipal Complementar n° 051 de 27 de Abril 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e no art. 40 da Constituição Federal de 1988, a partir da publicação desta, conforme **Processo nº VAS-020422/000099/2025, de 03 de outubro de 2025**.

Tendo-se em vista que a presente aposentadoria se dá na modalidade **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, **com proventos proporcionais (Art. 28 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017)** e diante do **cumprimento parcial** do período exigido, o valor proporcional, após o cálculo da média (**80% dos maiores salários a serem considerados - LC 051/2017, Art. 27, §ú**), perfaz a quantia de **R$ 923,55** (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Ocorre que, por proibição Constitucional, nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho terá valor mensal inferior ao salário-mínimo (Art. 201, §2º da CRFB). Assim sendo, faz jus o servidor à percepção de **Aposentadoria Voluntária** no valor **de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), salário mínimo vigente na presente data (Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro 2025).**

Valor dos Proventos mensais, de acordo com o que prescreve o art. 40 da Constituição Federal de 1988: **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Vassouras, 01 de abril de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:722F2F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Maria Raquel Ramos de Carvalho Arbs	**110.477-2**	Atendente de Farmácia	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/04/2026 à 30/04/2026 - 30 dias.
Karina Lugão da Nobrega	**110.188-9**	**Enfermeiro**	Secretaria Municipal de Saúde	**De 01/04/2026 à 30/04/2026 - 30 dias.**
Natasha Marins Bravo da Rocha	110.290-7	**Nutricionista**	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/04/2026 à 30/04/2026 - 30 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 30 de Março de 2026.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:19104226

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.114, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.251.500,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.01 Gabinete do Prefeito.
0412201352.012000 Manutenção da Unidade
27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 163.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
02.02 Secretaria Municipal de Administração.
0927200032.005000 Encargos Sociais.
66 3.1.90.13.02.00.00 Obrigações Patronais - INSS R$ 432.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral
54 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 22.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.
2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.
122 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R$ 306.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos
116 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 487.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
0412200202.012000 Manutenção da Unidade

153 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.07 Secretaria M de Cultura e Lazer
1339200262.264000 Participação e Realização de Eventos
217 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 42.100,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural
2060500302.036000 Mecanização Agrícola
242 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 170.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamento
0412200052.009000 Manutenção da Assessoria de Imprensa
285 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 121.300,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

0412200342.012000 Manutenção da Unidade
293 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 222.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1339200262.898000 Auxilio Financeiro ao Projeto de Integação pela Musica - PIM
311 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 84.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.16 Sec. Mun. Integração Políticas da Mulher
0412200922.012000 Manutenção da Unidade
370 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
372 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 4.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.17 Sec. Mun. de Mod, Integ e Polít Públicas
0412200912.012000 Manutenção da Unidade
400 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 6.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico
1512200952.012000 Manutenção da Unidade
447 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 600,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente
1854100372.805000 Infraestrutura de Área Verdes
966 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 100.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1854101442.231000 Preservação e Conservação Ambiental Termo de Fomento com a Associação Civil Vale
996 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 6.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

14.01 Fundo Municipal de Assistência Social
0824401642.271000 Bloco da Proteção Social Básica
1487 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 21.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

0824400492.272000 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
1443 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 55.000,00
Fonte : 1660Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02.02 Secretaria Municipal de Administração.
0412200062.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
41 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 250.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos
0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral
55 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 87.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
0927200032.179000 Aporte ao RPPS
77 3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU R$ 200.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.
0412300102.012000 Manutenção da Unidade
84 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 488.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos
02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
1545100242.079000 Obras Gerais de Infraestrutura
187 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
Fonte : 1705Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
02.15 Secretaria Municipal de Transportes
2678200392.087000 Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores
365 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.500,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
2678200392.887000 Locação de Veículos e Equipamento Automotores
367 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 200.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil
0412200942.012000 Manutenção da Unidade
405 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 100.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico
0145100992.916000 Aumentar o Acesso às TIC, e Procurar ao Máximo oferecer Acesso Universal e Acess
442 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico
1512600962.220000 Aquisição de Software e Equipamentos de TI para Secretaria

453 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 200.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
457 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 140.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1545100982.915000 Melhoria do Acompanhamento das Vias do Municipio
482 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 160.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1545101052.921000 Melhoria do Ambiente de Trabalho
514 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R$ 70.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

14.01 Fundo Municipal de Assistência Social
0824401642.271000 Bloco da Proteção Social Básica
1489 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$ 21.000,00
Fonte : 1500Impostos e Transferências de Impostos

0824400492.272000 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
1441 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
Fonte : 1660Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1445 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 25.000,00
Fonte : 1660Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 04 de março de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de março de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:E57D48B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.143, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente
1854100642.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
987 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R$ 206.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração
991 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 14.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 Secretaria Municipal de Administração.
0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral
57 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 220.000,00
Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 30 de março de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 30 de março de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:2F5C1666

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.144, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 18h00min do dia 03 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 05 de abril de 2026.

Rua Custodio Guimarães
Rua Barão de Capivari
Rua Barão de Vassouras

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 30 de março de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:31CAD972

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURASEXTRATO DE CONTRATO Nº 02- PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 01/2024.

Nome: Amilaine de Souza Silva ***(prorrogação)***
Período: **13/03/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Ana Beatriz Lobato Chagas ***(prorrogação)***
Período: **05/05/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Ana Carolina Neves da Silva ***(prorrogação)***
Período: **12/03/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Eduarda dos Santos Fernandes ***(prorrogação)***
Período: **20/03/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Lara Oliveira da Silva ***(prorrogação)***
Período: **05/05/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Louise Guerra Faustino da Silva ***(prorrogação)***
Período: **11/03/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Luana Vieira Silva Bastos ***(prorrogação)***
Período: **12/03/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Marcia Cristina Souza da Silva ***(prorrogação)***
Período: **05/05/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Nome: Norma Cristina Anastacio Pena ***(prorrogação)***
Período: **13/05/2026 a 07/07/2026**
Função: Mediador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Salário: R$ 2.111,72 (Dois mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação Jurídica: Constituição Federal – Art.37, IX e **Lei Municipal Nº. 3.663/2024**

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:17572867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, sendo oxigênio medicinal (O2) e ar comprimido medicinal, em regime de comodato dos cilindros.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto acima de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de acordo com o Processo Eletrônico VAS-020405/000234/2026.
A proposta e solicitações do Termo de Referência completo, deverão ser enviados para o endereço eletrônico vassourascompras@gmail.com.

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:390F4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA
No extrato dos atos ordenados procedimentais sob o n.º 220/2026, publicado na edição n.º 4091, de 30/03/2026
Onde se lê: "... Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Leia-se: Valor total: R$ 540,33 (quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos)
E no extrato dos atos ordenados procedimentais sob o n.º 226/2026, publicado na edição n.º 4091, de 30/03/2026
Onde se lê: "... Valor total: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)
Leia-se: Valor total: R$ 216,13 (duzentos e dezesseis reais e treze centavos)

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:0A4ACF95